

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DE BELÉM  
(Hospital Militar de 2ª Classe – 1890)

(NUP: 64575.001349/2026-84)

DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS DOS SERVIÇOS SIMILARES EM ÓRGÃOS  
FEDERAIS/ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DO OBJETO DA INEX 028/2026 DESTA OMS

1. Objeto da Contratação: O objeto da presente contratação para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com trocas de peças, do Aparelho de Raio-X Modelo ALTUS DR 630 m As marcas Konica Minolta seriem: SWA0554D, composto por conjuntos radiológicos, do Centro de Diagnóstico por Imagem, e 02(duas) autoclaves com osmose reversas, da Central de Materiais de Esterilização, em proveito do Hospital Geral de Belém.

2. Parâmetros consultados:

2.1 Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2.2. Foram priorizados um estudo nos preços dos serviços similares prestados pela Empresa em questão, em outros Órgãos federais, estaduais e municipais, tendo em vista que a mesma tem a exclusividade para a execução do objeto, nestes equipamentos de marcas KONICA e PHOENIX LUFERCO.

2.3. Na consulta direta com fornecedor, foi enviada comunicação à seguinte empresa:

Fornecedor	Apresentou resposta	Justificativa para escolha
Empresa STARLAB COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP	Sim, apresentou o orçamento nº P.S. 25.12.2276, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para a execução do Objeto.	Por ser a própria empresa responsável e exclusiva do Estado do Pará, para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretivas dos referidos equipamentos de marcas Konica e Phoenix Lufenco, conforme a Declaração de Exclusividade.

3. Série de preços coletados:

Itens	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	SESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	R\$ 11.960,00	R\$ 143.520,00
2	COMPANHIA REFINADORA DA AMAZONIA	R\$ 14.518,85	R\$ 174.226,20
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURUÇA	R\$ 9.048,00	R\$ 108.576,00

4. Metodologia para obtenção do preço estimado:

4.1 Dentro dos preços coletados foram considerados os valores aproximados, dentro de cada um apresentado pelas especificações dos serviços similares executados naqueles Órgãos, conforme abaixo:

Nº do item	Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
1	Empresa STAR-LAB COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP	O valor estimado mensal da contratação foi de R\$ 143.520,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais)	Serviço de Manutenção em equipamento médico-hospitalar	Por configurar serviços similares à contratação pretendida. Valor abaixo do orçamento, devido a descrição do serviço realizado naquele Órgão.
2	Empresa STAR-LAB COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP	O valor estimado mensal da contratação foi de R\$ 174.226,20 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais, vinte centavos)	Serviço de Manutenção em equipamento médico-hospitalar	Por configurar serviços similares à contratação pretendida. Valor acima do orçamento, devido a descrição do serviço realizado naquele Órgão.
3	Empresa STAR-LAB COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP	O valor estimado anual da contratação foi de R\$ 108.576,00 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais)	Serviço de Manutenção em equipamento médico-hospitalar	Por configurar serviços similares à contratação pretendida, valor abaixo do orçamento, devido as suas especificações.

4.2 A obtenção do preço estimado deu-se com base na nota fiscal apresentada pela Empresa STARLAB COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP. - Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de equipamentos-médicos - CNPJ: 11.092.846/0001-15.

Nº dos itens	Método utilizado	Justificativa para a escolha
1.2.3	Orçamento nº P.S. 25.12.2276, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil) para a execução do Objeto.	Os valores referentes à Proposta da empresa estão compatíveis com os serviços similares realizados em outros Órgãos, conforme apresentados acima nos itens 1, 2 e 3. Além disso, trata-se da única empresa no Estado que presta os serviços das marcas Konica e Phoenix Luferco.

## 5. Memória de cálculo e conclusão:

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil), conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Mensal Estimado	Valor Total Estimado Anual
	<b>Aparelho de Raios-X Modelo ALTUS DR 630 m As marca Konica Minolta serie: SWA0554D:Conjunto Radiológico composto por:</b>			

1	<p>01 Aparelho de Raios-X Modelo ALTUS DR 630 mAs marca Konica Minolta, Mesa tampa flutuante, Estativa porta tubo (ampola), Estativa vertical mural Bucky, Conj. Gerador ALTUS, Par de cabos de alta clayreonte, 8 metros com terminal, Pedestal ALTUS (comando de controle de operações) Ampola (tubo de raios x), Colimador luminoso LDM-206/03/50, Computador, Monitor, Nobreak, 01 Detectores AERO DR-SL, 02 Detectores AERO DR NS içõ.</p> <p><b>Obs. (Conjunto Gerador Altus e Ampola – tubo de Raio x, não incluso: em caso de substituição)</b>  <b>Detectores AERO DR- NS, Detector Aero DR LT portátil e Computador só não será coberto pelo contrato quando fica comprovado mau uso do equipamento ou pico de energia no setor em que os equipamentos estão instalados, empresa contratada será responsável por comprovar mau uso do equipamento ou pico de energia.</b></p> <p><b>Equipamentos para Esterilização</b>  <b>02-Unidades = Autoclave Horizontal cap.365 lts com duas portas Marca Phoenix / Luferco Série: 07365 + 07424- Modelo 39209. Com Osmose Reversa/completa (com troca de filtros)</b>  <b>Obs. (Caldeira. Cap 365lts não incluso: em caso de substituição)</b>  de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de equipamentos-médicos do Centro de Diagnóstico por Imagem e Central de Materiais de Esterilização, em proveito do H Ge Belém.</p>	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 156.000,00</b>

5.2. Após a realização do demonstrativo de preços, mediante verificação de notas fiscais atinentes a serviços similares prestados a outros órgãos federais/estaduais e municipais, mesmo não possuindo item idêntico ao ser executado neste tipo de serviço, deste Hospital, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação de **Inexigibilidade** é compatível com o mercado, conforme demonstrado no item 4.1 e 4.2 deste documento.


6. Identificação dos agentes responsáveis pelo Demonstrativo da pesquisa de preços: o presente demonstrativo foi conduzido pelos militares subscritores.

7. Sigilo do orçamento: não houve necessidade de utilização da técnica do orçamento sigiloso.


8. Anexos:

- a. Anexo I – Orçamento da empresa STARLAB COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP - Serviço para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de equipamentos de marcas Konica e Phoenix, desta OMS;
- b. Anexo II – Cópias de Notas Fiscais que comprovam serviços similares em outros Órgãos;

Belém-PA, 02 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **JOACI RIBEIRO**  
Data: 02/02/2026 11:16:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOACI RIBEIRO** – Cap R1 PTTC QAO  
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 **JOSE FERNANDES SOUZA**  
Data: 02/02/2026 11:05:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSÉ FERNANDES SOUZA** – 2º SGT  
Membro da Equipe de Planejamento



Ananindeua PA ,27 de janeiro de 2026

P.S. 25.12.2276

**Cliente: Hospital Geral de Belém**

**Endereço: Praça Santos Dumont, S/N - Umarizal, Belém - PA**

Como prestador capacitado e exclusivo de serviços de Assistência técnica, instalação e manutenção dos equipamentos ALTUS ST543-HF, ALTUS DR, CR REGIUS SIGMA, IMPRESSORA DRY PRO SIGMA 832/873, CR 110HQ, MAMOGRAFO DELICATA 10 da marca KONICA MINOLTA H. BRASIL IND. EQ. MEDICOS LTDA, como também da PHOENIX LUFERCO LTDA, encaminha proposta de preço para contrato: De serviços de manutenção, assistência técnica preventiva e corretiva **com substituição de peças; conforme especificado.**

**Equipamentos:**

**01 Aparelho de Raios-X Modelo ALTUS DR 630 mAs marca Konica Minolta serie: SWA0554D composto por :**

- 01.Mesa tampa flutuante
- 01.Estativa porta tubo
- 01.Estativa vertical mural Bucky
- 01.Conj. Gerador ALTUS
- 01. Par de cabos de alta clayreonte, 8 metros com terminais
- 01.Pedestal ALTUS (comando de controle de operações)
- 01. Ampola (tubo de raios x completo)
- 01.Colimador luminoso LDM-206/03/50
- 01.Monitor
- 01Nobreak
- 01. Detector AERO DR-NS
- 02.Detector AERO DR LT (portátil)

**Obs. (Conjunto Gerador Altus e Ampola – tubo de Raio x, não incluso : em caso de substituição)**

**Detectores AERO DR- NS, Detector Aero DR LT portátil e Computador só não será coberto pelo contrato quando fica comprovado mau uso do equipamento ou pico de energia no setor em que os equipamentos estão instalados, empresa contratada será resposanvel por comprovar mau uso do equipamento ou pico de energia .**

**Equipamentos para Esterilização**

**02-Unidades = Autoclave Horizontal cap.365 lts com duas portas Marca Phoenix / Luferco Série: 07365 + 07424-Modelo 39209. Com Osmose Reversa/completa (com troca de filtros)**

**Obs. (Caldeira. Cap 365lts não incluso : em caso de substituição)**

**Total Geral do contrato; Marca Phoenix/ marca Konica Minolta**

**Valor Unitário Mensal .....R\$ 13.000,00 (Treze mil Reais)**

**Valor Total para 12 (doze) meses..... R\$ 156.000,00 (Cento Cinquenta e Seis Mil Reais)**

**1- OBJETIVO DO CONTRATO**

O Contrato de prestação de serviços, a assistência técnica tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos Radiológicos e esterilização descrito nas folhas de proposta de propriedade do contratante.



**1.1- Para os efeitos do contrato considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro de condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em lubrificação, ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônica, verificações e alinhamentos.**

**1.2- Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos, ocorrido sob condições de utilização adequada dos equipamentos bem como testes e calibração após reparo para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.**

## **2- Extensões e Modalidade da Assistência**

### **Os serviços de Assistência Técnica a serem prestados pela STARLAB, compreendem**

2.1 – Manutenções técnicas corretivas mediante chamadas da contratante quantas vezes forem necessárias a ser atendido num prazo que não excederá um prazo de 03 (três) dias úteis, nesta ocasião a critério da STARLAB, poderá ser executar, simultaneamente, a manutenção preventiva prevista no item 2.2

2.2 – Manutenção técnica preventiva do equipamento por meio de visitas periódicas, as quais serão programadas, através de calendário anual de comum acordo entre as partes as inspeções de manutenção técnica preventiva compreendem.

1) Verificações minuciosas do aspecto operacional e confiabilidade para notificação de mudanças.

2) Revisão diagnóstica para assegurar documentação dos serviços realizados.

3) Calibração e lubrificação dos equipamentos

4) Manutenção corretiva de natureza não emergencial.

2.3 – Serviços geral executados por pessoal especializados, instruído e controlado pela STARLAB, após o término de cada visita técnica será fornecido ao contratante um Laudo técnico e manutenções realizadas, e uma via da Ordem de Serviços será assinada pela Contratante e entregue a STARLAB, como prova de execução dos serviços.

2.4 – Todo serviço a ser prestado pela STARLAB, será efetuado entre 08:00 horas e 17:00 horas de segunda-feira e sexta-feira, exceto nos feriados oficialmente reconhecidos.

## **3 - Condições Gerais:**

3.1 – Os técnicos da STARLAB, encarregados dos serviços, terão acesso livre e imediato aos equipamentos para execução dos serviços contratados, os equipamentos deverão portanto ser colocados à disposição dos técnicos no horário de expediente normal da STARLAB durante o tempo necessário para o conserto e os testes de verificação.

3.2 – A Contratante colocará à disposição da STARLAB, aventais de proteção, chassis, filmes, câmara escura, negatoscópio e outros acessórios necessários ao controle e teste dos equipamentos.

3.3 – Durante o período de execução dos serviços de manutenção, a documentação técnica, bem como esquemas, instruções, manuais, etc. dos equipamentos, entregues a contratante ficam sob sua responsabilidade e a disposição imediata e exclusiva aos técnicos da STARLAB.



3.4 – Antes do início da vigência do Contrato, será feita verificação técnica dos equipamentos pela STARLAB, que apontará os eventuais defeitos encontrados, será apresentado orçamento à parte para os reparos necessários. Esta cláusula ficará sem efeito se o início da vigência deste contrato, coincidir, sem interrupção, com o fim do prazo da garantia original dos equipamentos ou com o fim da vigência do contrato de assistência técnica anterior.

3.5 – Não serão considerados descumprimentos das obrigações da STARLAB, nenhum evento decorrente de:

- a) Ausência das condições descritas nas cláusulas 3.1, 3.2 e 3.3
- b) Negligência, imprudência ou imperícia de pessoal da Contratante ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela STARLAB, bem como por motivos resultantes de caso fortuito ou força maior, definidos no artigo 393 do código civil brasileiro de 2002.
- c) Funcionamento dos equipamentos em condições anormais de tensão de rede elétrica, frequência, aterramento, temperatura, umidade, blindagem eletromagnética ou na ausência ou degradação de qualquer outra condição ambiental de infraestrutura conforme especificado inicialmente nas plantas de instalação fornecidas pela fabricante Konica/Phoenix Lufenco e STARLAB por ocasião da instalação dos equipamentos.

3.6 – A STARLAB será responsável pelos danos causados diretamente ao contratante, documentos de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Fica no entanto estabelecido que em qualquer caso de infração contratual a responsabilidade das partes contratante fica limitada por perdas e danos diretos e não responderá por danos indiretos nem por lucro cessante.

#### **4 - Exclusões -**

4.1 – Não estarão inclusos no contrato (**quando solicitado será enviado orçamento para análise do contratante**) - suas substituições – somente manutenção preventiva.

a) Fornecimento dos seguintes itens:

- Acessórios de acrílico e partes estruturais
- Monitores, sistema de câmera
- Conjunto Gerador Altus
- Ampola (tubo de Raio X)

b) Os serviços de desmontagem, transferência de salas e ou montagem dos equipamentos, quando solicitado será enviado orçamento para análise do contratante.

c) Serviços de pintura, adaptação, reforma ou substituição do equipamento.

d) Instalação ou adaptação de peças e/ou componentes fornecidos por terceiros não indicado ou não originário do fabricante Konica/Phoenix Lufenco.

e) As necessidades de manutenção decorrentes do uso anormal do mesmo (imperícia, negligência e imprudência) pelo operador, bem como incêndio, inundações, sobrecarga de rede elétrica, sabotagens, acidentes da natureza, raios e outros, resultante de caso fortuito ou força maior.

**f) Nos casos de análises técnicas que forem comprovadas a necessidade de troca/substituição de peças/acessórios descritas nessa proposta item 4 - Exclusões, a STARLAB fará proposta para fornecimento à contratante no**



**prazo de até 24 horas atendendo aos prazos de entrega dos fabricantes. A STARLAB apresentará as notas fiscais de fornecimento dos produtos e a cobrança fora do contrato.**

- 4.2 – Os serviços acima descritos, bem como a recuperação de defeitos causados nas condições do item 3.4, subitens A, B e C de quaisquer outras condições, cujas causas sejam claramente não atribuíveis a STARLAB, serão objeto de orçamento à parte.
- 4.3 – Para equipamentos, acessórios não fabricados e nem fornecido pela Konica/Phoenix Luferco (Injetoras polígrafas, Impressora Laser, Spot-Light, etc.), a prestação de serviços de manutenção e o fornecimento de peças de reposição, ocorrerão através dos Representantes, para esses casos, as despesas de mão de obra e de peças correrão por conta da contratante.
- 4.4 – Não responderá a STARLAB, em nenhum caso ou qualquer título, pela paralisação dos equipamentos durante o tempo necessário a sua recuperação, bem como não responderá também pela sua má utilização ou demora dos órgãos competentes para importação de peças de reposição, não será deduzido da fatura da STARLAB o valor mensal correspondente ao(s) equipamento(s) que se encontrar(em) em uma ou mais das condições acima descritas, exceto na hipótese da desativação consensual do equipamento.

## **5 – Condições de pagamento e reajuste do Contrato**

- 5.1 – Estão incluído todos encargos que incidam sobre o contrato de acordo com a Legislação vigente nesta data. Quaisquer acréscimos e redução dos tributos ou encargos legais, bem como a supereminência de disposições legais ocorridas após assinatura do instrumento de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão dos preços destes para mais ou pra menos, conforme o caso.
- 5.2 – A partir o 13º mês de vigência e a cada 12 meses sucessivamente, o valor mensal que será reajustado pelo acumulado no IGPM – divulgado pela FGV.
- 5.3 – A emissão da primeira Nota Fiscal eletrônica de serviços ocorrerá no último dia útil do mês da assinatura do contrato e as demais no último dia útil de cada mês com vencimento no décimo quinto dia útil de cada mês subsequente ao da respectiva emissão.
- 5.3.1- Nos casos em que a data da assinatura do contrato não coincida com o primeiro dia do mês, será considerado para efeito de pagamento da 1ª (primeira) parcela, o valor proporcional correspondente ao período desta data da assinatura até o último dia do mês respectivo.
- 5.4 – Caso não seja observado o prazo de quitação da fatura estabelecido nesta cláusula, a contratante obriga-se a ressarcir a STARLAB o prejuízo decorrente do atraso, calculado pela taxa de juros de 1% ao mês e mais multa de 10% sobre o valor em atraso.
- 5.5 – Na hipótese de atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, a STARLAB poderá suspender a execução dos serviços contratados, até que sejam liquidados os débitos.
- Na hipótese do atraso atingir 90 (noventa) dias a STARLAB poderá dar o Contrato por rescindido.



5.6 – As partes poderão rever os preços contratados na ocorrência de fatos e atos das autoridades públicas que impliquem as modificações das condições econômicas financeiras e sociais vigentes nesta data com objetivo de reencontrar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

#### **6 – Vigência da Assistência.**

6.1 – O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do término da garantia do equipamento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que qualquer parte notifique a outra parte sobre tal intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final do prazo de vigência acordado, ocorrendo tal hipótese, as partes deverão iniciar negociações afim de mutuamente acordar os termos da renovação e caso não cheguem a um consenso sobre tais termos o contrato será considerado terminado ao final do prazo de vigência para todos os efeitos.

6.2 – A STARLAB reserva-se o direito de considerar o contrato rescindido, após o pagamento de débito porventura existente, se os equipamentos objeto deste Instrumento forem cedidos, transferido, vendido pela Contratante ou ainda se for alterado o local de instalação dos mesmos sem a prévia comunicação por escrito a STARLAB.

#### **7 – RESCISÃO**

7.1 – A qualquer tempo o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes independente de justificativa, bastando para tanto notificação por escrito protocolada documentos com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 – Caso o desejo de rompimento seja demonstrado pela contratante, obriga-se esta ao pagamento global de todos os serviços prestados, pendentes de acerto ou quitação nos 30 (trinta) dias subsequente ao recebimento da Notificação pela STARLAB.

7.3 – Caso o desejo de rompimento seja demonstrado pela STARLAB, obriga-se esta à prestação dos serviços até o trigésimo dia a contar do recebimento da notificação pela Contratante, que se obriga a quitar as faturas, Ref. Notas Fiscais Eletrônicas de Prestação de Serviços no Prazo de 15 (quinze) dias após sua apresentação

7.4 – O Contrato poderá ainda ser considerado rescindido de pleno direito mediante notificação por escrito de qualquer partes, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições pela outra parte, bem como insolvência, pedido de recuperação judicial e decretação de falência de uma das partes aqui envolvida

#### **8. DO SIGILO**

8.1- As partes comprometem-se a manter e a fazer com que seus empregados mantenham o mais completo sigilo sobre quaisquer dados, informações, conhecimentos técnicos, documentos que tenham conhecimento e acesso em razão da presente prestação de serviços, sendo de todo vedado a sua divulgação, total ou parcial a terceiros, durante a vigência deste contrato.



## 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1- A Contratante está ciente que o acesso oportuno dos técnicos da STARLAB, as suas instalações e os equipamentos, bem como a assistência cooperação e o funcionamento de informações precisas, por parte dos seus empregados ou contratados, serão essenciais para a adequada prestação de serviços ora – STARLAB
- 9.2 – O Contrato não gera qualquer obrigação de Associação, participação societária, representação comercial ou qualquer outra forma de Associação Societária entre as partes deste instrumento.
- 9.3 – Relacionamento das partes em decorrência do contrato e para os fins nele previsto, atenderá aos princípios da boa-fé, confiança e lealdade empresarial, abstendo-se cada uma das partes adotar conduta que prejudique os interesse da outra.
- 9.4 – A tolerância ou abstenção do exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito decorrente de contrato, não será considerado como alteração, novação ou renúncia ao mesmo.
- 9.5 – As partes não poderão ceder ou transferir o contrato para terceiros, sem a expressa e previa anuência de outra parte.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Impostos, taxas, fretes e outras despesas incidentes já inclusos

**André Lisboa Silva**  
**Diretoria Técnica**  
**CREA-PA: 1513814184**

**NFS<sup>D</sup>**  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL



Consulte autenticidade via QR Code.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL - NFSD**

Número da Nota

**202500000000044**

Data e Hora

**17/03/2025 17:53:07**

Código de Verificação

**c10d3dafa**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **STARLAB COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **11.092.846/0001-15** Domicílio Tributário Digital: **arautoscontabil@gmail.com**  
Município: **ANANINDEUA** UF: **PA** Inscrição Municipal: **22582**  
Endereço: **Travessa We-75 Salas A E B Nº 451 B Bairro: Cidade Nova - CEP: 67140-160**

### TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social: **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZONIA**  
CPF/CNPJ: **83.663.484/0001-86** E-mail: **nfe@agropalma.com.br**  
Município: **BELÉM** UF: **PA**  
Endereço: **Rodovia Artur Bernardes Nº 5555 Bairro: Tapanã (icoaraci) - CEP: 66825-000**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE TROCA DE 4 EQUIPAMENTOS DE DUAS AUTOCLAVES PHOENIX LUFERCO 300L

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100.752

DADOS BANCÁRIOS: BANCO 341 ITAU AGENCIA 7162 C/C 06133-2  
CHAVE PIX CNPJ: 11.092.846/0001-15  
COND. DE PAGAMENTO: 30 DIAS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

**VALOR DA NOTA: R\$ 14.518,85**

CNAE: 3312-1/03

Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

PIS (0.0%)	COFINS (0.0%)	INSS (0.0%)	IR (0.0%)	CSLL (0.0%)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções	Desconto Incondicionado	Base cálculo	Alíquota (%)	Valor do ISS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.518,85	5,00	<b>R\$ 725,94</b>

VALOR LÍQUIDO: R\$ 14.518,85

### Outras Informações

Data de vencimento do ISS desta NFSd: 10/04/2025

Local da prestação do serviço: BELÉM - PA

Nota fiscal referente ao Mês: 03/2025

Situação Tributária: Tributável

Regime de tributação: Simples Nacional

Tipo recolhimento: ISS PRÓPRIO

Esta NFSd foi emitida com base no ART 60 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181/05, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Responsável: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

Tributação do serviço: TRIBUTÁVEL NO MUNICÍPIO

Serviço: 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

**NFS<sup>D</sup>**  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL



Consulte autenticidade via QR Code.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL - NFSD**

Número da Nota

**20240000000207**

Data e Hora

**02/12/2024 14:25:34**

Código de Verificação

**27263f883**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **STARLAB COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **11.092.846/0001-15** Domicílio Tributário Digital: **arautoscontabil@gmail.com**  
Município: **ANANINDEUA** UF: **PA** Inscrição Municipal: **22582**  
Endereço: **Travessa We-75 Salas A E B Nº 451 B Bairro: Cidade Nova - CEP: 67140-160**

### TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social: **SESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**  
CPF/CNPJ: **07.917.818/0001-12** E-mail: **financeirosesma@hotmail.com**  
Município: **BELÉM** UF: **PA**  
Endereço: **Avenida Governador José Malcher Nº 2821 Bairro: São Brás - CEP: 66090-100**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: AUTOCLAVES MARCA PHOENIX, REF. MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

CONFORME CONTRATO Nº 277/2024  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

DADOS BANCÁRIOS: BANCO 341 ITAÚ AGENCIA 7162 C/C 06133-2

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

**VALOR DA NOTA: R\$ 11.960,00**

CNAE: 3312-1/03

Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

PIS (0.0%)	COFINS (0.0%)	INSS (0.0%)	IR (0.0%)	CSLL (0.0%)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções	Desconto Incondicionado	Base cálculo	Alíquota (%)	Valor do ISS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.960,00	4,70	<b>R\$ 562,12</b>

VALOR LÍQUIDO: R\$ 11.960,00

### Outras Informações

Data de vencimento do ISS desta NFSd: 10/01/2025

Local da prestação do serviço: ANANINDEUA - PA

Nota fiscal referente ao Mês: 12/2024

Situação Tributária: Tributável

Regime de tributação: Simples Nacional

Tipo recolhimento: ISS PRÓPRIO

Esta NFSd foi emitida com base no ART 60 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181/05, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Responsável: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

Tributação do serviço: TRIBUTÁVEL NO MUNICÍPIO

Serviço: 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

**NFS<sup>D</sup>**  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL



Consulte autenticidade via QR Code.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL - NFSD**

Número da Nota

**20240000000125**

Data e Hora

**02/08/2024 15:27:03**

Código de Verificação

**2d993b836**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **STARLAB COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **11.092.846/0001-15** Domicílio Tributário Digital: **arautoscontabil@gmail.com**  
Município: **ANANINDEUA** UF: **PA** Inscrição Municipal: **22582**  
Endereço: **Travessa We-75 Salas A E B Nº 451 B Bairro: Cidade Nova - CEP: 67140-160**

### TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURUÇA**  
CPF/CNPJ: **11.674.805/0001-37** E-mail: **hospitalmunicipalcuruca@hotmail.com**  
Município: **CURUÇA** UF: **PA**  
Endereço: **Avenida 7 De Setembro Nº S/N Bairro: Centro - CEP: 68750-000**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE RAIOS-X MARCA SAWAE / KONICA MODELO ALTUS ST CAP. 630mA SERIE SW0051 COM SERVIÇOS DE:

- DESMONTAGEM DE PARTE DO EQUIPAMENTO PARA ACESSO NO COMANDO PARA LIMPEZA, ASPIRAÇÃO (INTERNA)
- REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO / ELETRÔNICO
- SUBSTITUIÇÃO DA FONTE CHAVEADA CH1 E CH3
- SUBSTITUIÇÃO DE 01 FILTRO DE LINHA
- RECALIBRAÇÃO DE MA/KV
- MONTAGEM COM TESTES FINAIS PRATICOS PARA USO.

DADOS BANCARIOS: BANCO 341 ITAU - AGENCIA 7162 C/C 06133-2

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

**VALOR DA NOTA: R\$ 9.048,00**

CNAE: 3312-1/03

Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

PIS (0.0%) R\$ 0,00	COFINS (0.0%) R\$ 0,00	INSS (0.0%) R\$ 0,00	IR (0.0%) R\$ 0,00	CSLL (0.0%) R\$ 0,00
Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Base cálculo R\$ 9.048,00	Alíquota (%) 4,57	Valor do ISS R\$ 413,49

VALOR LÍQUIDO: R\$ 9.048,00

### Outras Informações

Data de vencimento do ISS desta NFSd: 10/09/2024

Local da prestação do serviço: CURUÇA - PA

Nota fiscal referente ao Mês: 08/2024

Situação Tributária: Tributável

Regime de tributação: Simples Nacional

Tipo recolhimento: ISS PRÓPRIO

Esta NFSd foi emitida com base no ART 60 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181/05, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Responsável: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

Tributação do serviço: TRIBUTÁVEL NO MUNICÍPIO

Serviço: 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).